

normas de participação

FREQUÊNCIA 

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

FREQUÊNCIA Z é um concurso de projetos musicais que decorre entre 1 e 20 de abril de 2025. Este projeto visa potenciar a divulgação de novos conteúdos musicais emergentes na área geográfica do Município de Santa Maria da Feira, valorizando novos talentos do território e oferecendo um contexto de experiência pública e de maximização da comunicação através de ferramentas digitais. Por fim, pretende-se também promover a fruição pública dos projetos musicais emergentes, aproximando os cidadãos das práticas artísticas locais.

O presente documento estabelece as normas de participação no concurso FREQUÊNCIA Z. Recomenda-se a leitura atenta das disposições seguintes, assegurando a sua total compreensão antes da submissão da candidatura e participação no concurso.

Destinatários [Artigo 1]

- 1.1. Podem candidatar-se ao projeto FREQUÊNCIA Z projetos musicais com as seguintes condições:
- Projetos Individuais, compostos por jovens naturais e/ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira, com idade igual ou inferior a 30 anos;
 - Projetos coletivos/grupais, em que pelo menos um dos elementos seja natural e/ou residente no concelho de Santa Maria da Feira, cuja média de idades dos elementos do grupo seja igual ou inferior a 30 anos.

Requisitos/condições de participação [Artigo 2]

- 2.1. A candidatura ao concurso FREQUÊNCIA Z é gratuita.
- 2.2. Os projetos musicais selecionados deverão estar disponíveis nos seguintes momentos:
- Atuação no Festival da Juventude SMF, que se realiza nos dias 11 e 12 de julho de 2025, no Parque da Cidade de Lourosa, em dia e horário a definir pela organização do evento;
 - Participação numa das sessões de gravação de videoclipe, a decorrer durante o mês de maio de 2025, em local e horário a definir;

Processo de candidatura e seleção [Artigo 3]

- 3.1. As candidaturas decorrerão entre as 00h00 do dia 1 de abril de 2025 e as 23h59 do dia 20 de abril de 2025.
- 3.2. Os artistas interessados poderão apresentar candidatura apenas uma vez, através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no site: www.cm-feira.pt/juventude.
- 3.3. Os candidatos devem enviar o formulário de candidatura preenchido dentro do prazo especificado para serem considerados para participação no FREQUÊNCIA Z.
- 3.4. A ficha de inscrição deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- Nomes completos, moradas, números de identificação civil e fiscal de todos os elementos do projeto musical;
 - Número de telefone e endereço eletrónico escolhidos para notificação e comunicação, nos termos legais;
 - Biografia/Memória descritiva do projeto musical, com um número máximo de 500 caracteres;

- d) Redes Sociais do projeto musical (se aplicável);
 - e) Declaração de autorização dos encarregados de educação dos participantes com idade inferior a 18 anos, conforme modelo em anexo às normas de participação, que deve ser enviada por e-mail, juntamente com a informação referida no ponto 1.6.
- 3.5. Após o preenchimento da ficha de inscrição, os participantes devem enviar um e-mail para o Gabinete da Juventude (juventude@cm-feira.pt), informando da submissão da candidatura, bem como remetendo os restantes elementos necessários para a candidatura através de um link Wetransfer (ou outra plataforma semelhante):
- a) Três temas musicais originais a concurso em formato Mp3;
 - b) Um vídeo de um dos temas musicais originais enviados a concurso em formato Mp4;
 - c) Uma fotografia do projeto musical;
 - d) Rider Técnico e Stage Plot;
- 3.6. Os artistas serão notificados do resultado final por e-mail ou por outros canais de comunicação designados, no dia 30 de abril de 2025.
- 3.7. De entre as candidaturas apresentadas, serão selecionadas para participação no FREQUÊNCIA Z as 3 (três) candidaturas/projetos melhor pontuadas(os) pelo Júri, de acordo com os seguintes critérios de seleção e respetiva ponderação percentual:

Critérios	Ponderação Percentual
Qualidade musical do projeto	40%
Originalidade/Criatividade	30%
Interpretação	20%
Conceito de apresentação/atuação em formato vídeo	10%

3.8. O Júri será composto por três elementos de reconhecido mérito e competência na área:

- João Matos — Município de Santa Maria da Feira;
- Pedro Barros — Booking & Management na «Contos da Praça»;
- Daniel Valente — Produtor Musical.

Direitos e deveres dos participantes [Artigo 4]

- 4.1. Se forem selecionados, os artistas comprometem-se a participar no FREQUÊNCIA Z, nas datas e horas especificadas no Artigo 2, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º.
- 4.2. Será garantida a exposição dos seus projetos através da atuação no Festival da Juventude SMF (com uma duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos), a produção de um videoclipe produzido pela FREAKFILMS, bem como a atribuição de uma bolsa de 1.000€ por projeto (que será providenciada no final de todo o processo do concurso).
- 4.3. Todas as despesas de deslocação ficarão a cargo dos artistas selecionados.
- 4.4. No dia das performances no Festival da Juventude SMF, caso seja necessário, por motivos logísticos e técnicos, os projetos musicais selecionados poderão ter de partilhar alguns dos instrumentos musicais, colaborando, sempre que possível, com a organização.
- 4.5. A organização disponibiliza o equipamento de som e luz necessário para as referidas atuações.

Promoção e Marketing [Artigo 5]

- 5.1. Os artistas concedem à organização do concurso FREQUÊNCIA Z o direito de usar os nomes, imagens e informações sobre as suas obras de arte ou produtos para fins promocionais relacionados com o projeto.
- 5.2. A organização do concurso FREQUÊNCIA Z pode fotografar, gravar ou filmar os artistas e os seus produtos, para fins promocionais e de marketing, incluindo publicações nas redes sociais e promoção do projeto.
- 5.3. Os dados recolhidos destinam-se única e exclusivamente ao tratamento por parte da organização do concurso, para efeitos de gestão do mesmo, divulgação de imagens e vídeos em plataformas digitais. O tratamento dos dados será realizado em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)), garantindo os direitos dos participantes.

Responsabilidade [Artigo 6]

- 6.1. Os autores das músicas e letras a concurso e os intérpretes concorrentes cedem, a título gratuito, a utilização das músicas e letras por si compostas, escritas ou interpretadas, não podendo opor à organização, a qualquer título, direitos de autor ou conexos sobre elas, assumindo, por isso, integral responsabilidade pelos direitos autorais perante as entidades de gestão coletiva competentes.
- 6.2. A organização do concurso FREQUÊNCIA Z e do Festival da Juventude SMF não se responsabilizam por qualquer perda, dano, roubo ou ferimento que possa ocorrer durante todo o processo.

Desistência [Artigo 7]

- 7.1 Os artistas selecionados, caso não possam participar no concurso FREQUÊNCIA Z, deverão informar, com antecedência, a organização de tal impossibilidade, até à data limite de **21 de junho de 2025**.
- 7.2 No caso de os artistas comunicarem a não participação no Festival da Juventude SMF, após terem sido um dos 3 (três) selecionados e já terem realizado a gravação do videoclipe, não será atribuída a bolsa prevista no valor de 1.000€.
- 7.3 O incumprimento das normas do presente documento, assim como das condições de participação aprovadas e por si apresentadas na candidatura, determinam a não possibilidade de candidatura nas duas próximas edições do concurso.

Alterações [Artigo 8]

- 8.1. A CMSMF reserva-se o direito de alterar as presentes condições, cronograma ou quaisquer outros aspetos relacionados com o concurso FREQUÊNCIA Z, por razões devidamente fundamentadas de interesse público e/ou de ordem técnica.
- 8.2. No caso previsto no número anterior, os participantes serão notificados de quaisquer alterações através de correio eletrónico bem como pelos demais canais de comunicação designados.
- 8.3. O disposto no presente artigo não confere aos participantes ou a terceiros o direito a qualquer indemnização ou outra compensação, não podendo a CMSMF ser responsabilizada

ou de alguma forma onerada por qualquer consequência resultante das alterações que ocorram.

Disposição finais e normas subsidiárias [Artigo 9]

9.1. O incumprimento das obrigações assumidas, nos termos das presentes normas de participação, determinará a extinção do direito de participação, sem direito a qualquer indemnização.

9.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

9.3. As decisões do júri são finais e não admitem recurso.

Ao enviar/submeter o presente formulário, o artista reconhece que leu e compreendeu as condições gerais e aceita cumpri-las.